



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2019/6-000397-8

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PARANAÍ.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF 474.790.789-00, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PARANAÍ**, entidade profissional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.715.408/0001-01, estabelecida na Rua Joao Batista Machado, 960, Centro, na cidade de Paranaíba, PR neste ato representada por seu Presidente, **VALDECIR ANTONIO MARCONI**, brasileiro, portador do RG nº 1.997.853 IIPR e inscrito no CPF sob nº 459.947.739-72, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem as PARTES, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação, o qual será regido conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria, entre os convenientes através da cessão de uso de 02 (dois) armários de aço usados à APEAP. Viabiliza-se dessa forma o atendimento adequado aos profissionais associados, desempenhando o aumento da eficiência dos serviços prestados pela **CONVENENTE**, bem como, na agilidade no acesso dos sistemas informatizados, colaborando na divulgação da legislação profissional, e conscientização sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e da fiscalização do cumprimento da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, voltadas as atividades e ao aprimoramento da fiscalização do Crea-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PR:

Visar à adequação da instalação da APEAP para o atendimento dos profissionais associados, e demais serviços, repassando o bem disponível que constitui aos bens públicos integrantes do patrimônio público do Crea-PR.

Parágrafo Primeiro - Com esse objetivo, a **CONVENENTE** deverá encaminhar solicitação formal ao Crea-

PR, contendo o descritivo dos equipamentos, com todas as especificações, quantitativas e justificativas detalhadas.

Parágrafo Segundo - A solicitação da CONVENENTE ficará sujeita à análise do Crea-PR e somente será deferida caso atenda aos princípios da razoabilidade e economicidade, e desde que haja disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo Terceiro - Uma vez deferida à solicitação para adequação, os equipamentos serão entregues mediante instrumento próprio, formalizado através de Termo de Cessão de Uso, no qual estarão definidas as obrigações das partes, passando esse documento a integrar o presente Acordo de Cooperação para todos os efeitos legais.

Encaminhar solicitação por escrito à APEAP sempre que quiser fazer o uso do seu auditório, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis a contar da data pretendida para utilização, informando o motivo da solicitação e, em caso de realização de eventos, o nome, público esperado, apoiadores e horário da realização;

Parágrafo Único – Caso seja necessária a contratação de coffee-breaks, locação de equipamentos, confecção de materiais como pastas, blocos e canetas, banners, e outros que não façam parte da infraestrutura local, os mesmos serão de responsabilidade do solicitante ou do promotor do evento, não cabendo nenhum ônus a APEAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

Prover a melhoria e o atendimento adequado ao profissional associado, além de colaborar e beneficiar diretamente, ou, parcialmente os interesses coletivos, bem como no auxílio do cumprimento das atribuições do Crea-PR;

Zelar pela integridade e a correta manutenção dos equipamentos disponibilizados;

Ceder o auditório quando solicitado, para que os funcionários do CREA-PR participem de palestras, seminários, cursos e treinamentos referentes a temas ligados às atividades que são de sua competência legal, nas áreas de engenharia e agronomia;

Registrar o dia e a hora em que forem recebidas as solicitações para uso do auditório;

Encaminhar resposta por escrito ao CREA-PR, que deverá ser protocolada em prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) corridas a contar do recebimento da solicitação do Conselho;

Em caso de resposta positiva, a APEAP deverá disponibilizar gratuitamente sua infraestrutura física para que o evento se realize, não cabendo nenhum tipo reembolso relativo a gastos com energia e limpeza dos espaços utilizados;

Em caso de resposta negativa, a APEAP deverá explicar os motivos que impedem a utilização do auditório na data pretendida;

A conservação dos móveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO:

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão: o Presidente Engenheiro Civil Valdecir Antonio Marconi, pela CONVENENTE, e o gerente da Regional Maringá, Eng. Civ. Hélio Xavier da Silva Filho, pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O presente Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, ou por conveniência entre as partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, deverá ocorrer a reversão dos bens ao patrimônio do Crea-PR, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pelo Crea-PR, conforme estabelece o Art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões que se originarem deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, novembro de 2019.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	VALDECIR ANTONIO MARCONI
Presidente do Crea-PR	Presidente da APEAP



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 22/11/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cinthy de Cassia Tavares Schwarz, Procuradora Jurídica**, em 03/12/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Franciele da Silva Simeão, Testemunha**, em 18/12/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Antonio Marconi, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 19/12/2019, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0154092** e o código CRC **2B781FF9**.

Processo SEI! nº 2019/6-000397-8

Documento nº 0154092



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2019/6-000397-8

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:	CNPJ:
-----------	-------

Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí – APEAP		76.715.408/0001-01	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Joao Batista Machado, 960, Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Paranavaí	PR	87705-070	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Valdecir Antonio Marconi			459.947.739-72
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.997.853 IIPR		Presidente	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Acordo de Cooperação entre o Crea-PR e APEAP, com disponibilização de 02 (dois) armários de aço usados, do Conselho à entidade de classe, visando a realização de eventos em parceria entre as partes, e a utilização gratuita do auditório da APEAP.

3. OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria, entre os convenientes através da cessão de uso de 02 (dois) armários de aço usados à APEAP. Viabiliza-se dessa forma o atendimento adequado aos profissionais associados, desempenhando o aumento da eficiência dos serviços prestados pela CONVENENTE.

4. JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade a utilização do auditório da APEAP, para que os funcionários do CREA-PR participem de palestras, seminários, cursos e treinamentos referentes a temas ligados às atividades que são de sua competência legal, nas áreas de engenharia e agronomia, além da cessão de uso de 2 (dois) armários de aço usados. Oportuniza o aumento da eficiência dos serviços prestados pela APEAP, e a melhor organização dos documentos da Entidade de Classe, bem como, na colaboração da divulgação da legislação profissional, e conscientização sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e da

fiscalização do cumprimento da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, voltadas as atividades e ao aprimoramento da fiscalização do CREA-PR.

5. METAS

Durante a execução do Convênio, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

METAS (CREA-PR)	ESPECIFICAÇÃO
Liberação de materiais (móveis)	<ul style="list-style-type: none"> - Para atendimento dos profissionais associados; - Para a organização dos documentos da E.C; - Para eficiência dos serviços da APEAP.
Criar um canal de comunicação com a Associação	Permanente entre o CREA-PR e a Associação para troca de informações e proposição de ações conjuntas em suas respectivas áreas de atuação.

METAS (APEAP)	ESPECIFICAÇÃO
Uso dos materiais (móveis)	<ul style="list-style-type: none"> - Para a promoção e melhoria do atendimento ao profissional associado; - Para a organização adequada na colaboração direta ou indireta nas atividades do Conselho; - Para o atendimento eficiente dos serviços.
Criar um canal de comunicação com o CREA-PR	Permanente entre a ASSOCIAÇÃO e o CREA-PR para troca de informações e proposição de ações conjuntas em suas respectivas áreas de atuação.
Conservar os materiais	Obrigações em conservar os móveis (objeto do convênio).

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR, com término previsto em 60 meses.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR

OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Cessão de Uso à E.C	Cessão de uso armários de metal	Móvel	2 (dois)	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

APEAP					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Disponibilizar espaço do auditório da Entidade de Classe	Para uso em reuniões do Crea-PR, desde que formalizado com 07 (sete) dias de antecedência.	Auditório	Conforme Demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

10. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União.

11. CONDIÇÃO

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, novembro de 2019.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	VALDECIR ANTONIO MARCONI
Presidente do Crea-PR	Presidente da APEAP



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 03/12/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cinthy de Cassia Tavares Schwarz, Procuradora Jurídica**, em 03/12/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Franciele da Silva Simeão, Testemunha**, em 18/12/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Antonio Marconi, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 19/12/2019, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0158932** e o código CRC **DA29140D**.

Processo SEI! nº 2019/6-000397-8

Documento nº 0158932

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA/BA, por intermédio do seu Presidente, torna pública a Homologação, o qual foi Adjudicado pelo Pregoeiro no Processo nº 81.746/2019, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação, de forma continuada, dos serviços, de execução indireta, de vigilância armada, diurna e noturna, nas dependências e instalações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos, em favor da Empresa: GUARDIÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 01.797.404/0001-10, R\$ 521.295,60,00 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); com fulcro no inciso XX, do artigo 6º da Lei 10.520/2002.

Em 16 de dezembro de 2019
JOSÉ SPÍNOLA DA CUNHA FILHO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Aditivos dos Contratos Assunto: Locação de imóvel. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e 8.245/91; Processos: 98113/2019, locadores: Alison Europeu de Lima, (Águas Lindas), R\$11.445,12, janeiro a junho de 2020. 97910/2019, Roberto João de Oliveira (Goianésia), R\$15.240,00. 97911/2019, Lucimar Macaúbas da Silva (Goiás), R\$17.901,72. 97912/2019, MM Corretora de Imóveis Eireli ME (Luziânia), R\$24.230,04. 97913/2019, José Breno Borges, 14.650,68. 97914/2019, Marcio Gonçalves de Souza (Palmeiras de Goiás), R\$ 10.917,84. 97915/2019, José Carlos da Cunha Pais (Pires do Rio), R\$ 21.279,72. Vigências: janeiro a dezembro de 2020; Recurso: Próprio - 6.2.2.1.1.04.09.027; Gestora dos Contratos: Margarete Marinho Guedes; Ordenador da Despesa: Presidente do CREA-GO, Francisco Antonio Silva de Almeida. Goiânia, 23/12/2019.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

A Comissão Permanente de Licitações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO, torna público o resultado de julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, referente ao Processo nº 96908/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em áudio e vídeo, arquivamento de vídeo, registro de ANCINE, e cobertura e edição de imagens em eventos e ações promovidas pelo CREA-GO, além da produção de áudios, direcionados à comunicação interna e externa Institucional do CREA-GO e cobertura a eventos promovidos pelo CREA-GO.

Todas as Propostas foram classificadas e obteve-se o seguinte resultado: Quattro Serviços Ltda, 91,00 pontuação de Índice Técnico (IT), 93,47 pontuação de Índice de Preço (IP), e 917,41 pontuação de Índice Geral (IG), e Focalize Serviços de Comunicação Visual Eireli, 84,00 pontuação de Índice Técnico (IT), 100,00 pontuação de Índice de Preço (IP) e 888,00 pontuação de Índice Geral (IG).

Foi declarada VENCEDORA do certame a empresa QUATTRO SERVIÇOS LTDA, por obter o maior Índice Geral (IG). Considerando que todos os licitantes assinaram o Termo de Renúncia ao direito de recurso do resultado da fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, não foi aberto prazo para interposição de recurso contra o resultado do certame.

Goiânia, 20 de Dezembro de 2019.
PEDRO HENRIQUE ARAGÃO AGUIAR
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato do termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação firmado entre a empresa Dígito Tecnologia S.A e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO, publicado no DOU em 20/12/2019, Seção 3, página 247, onde se lê: Vigência: 01/12/2019 a 31/12/2019, leia-se: Vigência

Goiânia GO, 20 de dezembro de 2019
AGRÔNOMO FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
Ordenador de despesa

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2019/6-000397-8 CONTRATADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01 OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria, entre os convenientes através da cessão de uso de 02 (dois) armários de aço usados à APEAP. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. Signatário: Valdecir Antonio Marconi.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº: 2019/6-000387-6 CONTRATADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72 OBJETO: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação, as demais cláusulas permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/03/2020 a 31/12/2024. Signatário: Wladimir Edison Fonseca.

PROCESSO Nº: 2019/6-000388-7 CONTRATADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72 OBJETO: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação, as demais cláusulas permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2024. Signatário: Wladimir Edison Fonseca.

PROCESSO Nº: 2019/6-000399-0 CONTRATADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo. CNPJ: 78.115.904/0001-50 OBJETO: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação, as demais cláusulas permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2024. Signatário: Vinicius Gustavo Fiorentin.

PROCESSO Nº: 2019/6-000401-7 CONTRATADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20 OBJETO: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação, as demais cláusulas permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2024. Signatário: Valmor Pietsch.

PROCESSO Nº: 2019/6-000430-2 CONTRATADA: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ: 80.887.862/0001-17 OBJETO: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação, as demais cláusulas permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2024. Signatário: Gabrielli Milani.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratado: ADRIANA INHOQUE E ANA VICENTINA INHOQUE. Espécie: 15º Termo Aditivo de Contrato de Locação. Objeto: Locação de sala para sediar a Inspeção do CREA-RS no município de Gravataí/RS. Contrato LI002/2007. Modalidade: Orçamento nº 168/2007. Processo: 2007023018. Valor: R\$2.233,95 mensal + taxas. Vigência: 11/12/2019 à 11/12/2020. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.027. Signatários: Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Alice Helena Coelho Scholl pelo CREA-RS e Adriana Inhoque e Ana Vicentina Inhoque.

Contratado: LEONEL BAIERFUS CONTER. Espécie: 2º Aditivo de Contrato de Locação. Objeto: Locação de garagem para guarda de 01 (um) veículo da Inspeção do CREA-RS de Camaquã/RS. Contrato LG005/2017. Modalidade: Dispensa de licitação. Processo: 2017.000001423-7. Valor: R\$205,28 mensal/veículo. Vigência: 20/12/2019 à 20/12/2020. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.026. Signatários: Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Alice Helena Coelho Scholl pelo CREA-RS e Leonel Baierfus Conter.

Contratado: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. Objeto: Serviços de gerenciamento, distribuição, implementação e administração dos benefícios de alimentação ou refeição dos funcionários do CREA-RS. Contrato nº PS029/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2015. Processo: 2015018302. Vigência: 22/12/2019 à 22/12/2020. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.01.002. Signatários: Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Alice Helena Coelho Scholl pelo CREA-RS e Giovana Vieira Alves pela Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1.026/2019. Processo Administrativo: 2019-4-00212. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ. Contratado: Vision Med Assistência Médica Ltda; CNPJ: 01.518.211/0001-83. Objeto: Prestação continuada de serviços de assistência médica hospitalar para os servidores do Crea-RJ e seus dependentes, conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência nº 015/2019-CDHU - Anexo I. Data da assinatura: 01/12/2019. Valor Anual: R\$ 5.723.982,96 ao ano. Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01/12/2019. Empenhos: nº 2465, de 21/11/2019. A diferença será disponibilizada no próximo exercício. Rubrica Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.01.003. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE RONDONIA**

DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO Nº 0161/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

OBJETO: Serviços de fornecimento e instalação do vidro da fachada da sala denominada coordenadoria de PROJETOS ESPECIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA/RO.

CONTRATADA: PORTOMAX EIRELI - CNPJ: 10.373.115/0001-85

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.725,00,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICADO E HOMOLOGADO nos termos do artigo 23, 26 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 28/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

CARLOS ANTÔNIO XAVIER
Presidente do CREA/RO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº C-035/2019, firmado entre o CREA-SP e a empresa Unimed Seguros Saúde S/A. - CNPJ nº 04.487.255/0001-81. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Acidente de Trabalho, na segmentação ambulatorial e atendimento clínico, internação hospitalar e obstétrica, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico Vigência: 12 (doze) meses Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019 - L-060/2019. Valor: estimado de R\$ 14.460.362,16 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) Crédito: nº 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de saúde Data da Assinatura: 20/12/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação dos Serviços de consultoria para atendimento ao Conselho na configuração e operacionalização do sistema Senior eSocial, Sistema de Escrituração Digital das obrigações fiscais, ao custo total de R\$ 5.208,68 (cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos), FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, Lei no 8.666/93. CONTRATANTE: CREA-SP. CONTRATADO: Senior Sistemas S/A. CNPJ: 80.680.093/0001-81.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, CREA-SP torna público a adjudicação e homologação da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2019 - Processo Administrativo nº L-111/2019, à empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, Lote 1 (único) - o valor total de R\$ 42.000,00.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.
ALESSANDRO BAUMGARTNER
Superintendente Administrativo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, CREA-SP torna público a adjudicação e homologação da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2019 - Processo Administrativo nº L-156/2018, à empresa Banco Santander Brasil S/A., Lote 1 (único) - no valor total de R\$ 1.507.776,00.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.
ALESSANDRO BAUMGARTNER
Superintendente Administrativo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, CREA-SP torna público a adjudicação e homologação da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2019 - Processo Administrativo nº L-060/2019, à empresa Unimed Seguros Saúde S/A, Lote 1 (único) - o valor total de R\$ 14.460.362,16.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.
ALESSANDRO BAUMGARTNER
Superintendente Administrativo

